

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2021

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Laranjal – PR, através do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 0215/2021, de 15/03/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Joao Elinton Dutra, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”,

1.2. Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09h00min horas, do dia 10 de Maio 2021, no local retro estabelecido.

1.4. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sítio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|------|--|---------------|----------------|
| 01 | 12 | MES | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA A SER DISPONIBILIZADA NOS SEGUINTE SETORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS COM VELOCIDADE 1GBPS INTERLIGANDO OS | 4.166,66 | 49.999,92 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>DEMAIS SETORES URBANOS COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA (SALA DO DETRAN, SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPRELAR, SALA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA CRIANÇA FELIZ, CRAS, PETI POLO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EMATER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS, TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA, CRECHE DONA BELA, CRECHE CAMINHOS DA ESPERANÇA, APAE, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VICENTE JOSÉ DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/MINI GINÁSIO RUBENS LINHARES CLAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS CENTRO, CASA DA MÉDICA PROGRAMA MAIS MÉDICOS. PARA OS DEPARTAMENTOS NAS ÁREAS RURAIS SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20MBPS, TECNOLOGIA VIA RÁDIO, SENDO: PETI POLO CHAPADÃO - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL MUNHOZ DA ROCHA - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS - PINHAL GRANDE.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

3.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, **até as 08h45min horas do dia 10 de Maio de 2021**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, este deverá apresentar cópia do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo o titular identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2.2. Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração estar acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para o outorgado, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2.3. O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.5. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5. DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

5.1.1. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

5.2. A proposta indicará:

5.2.1. Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;

5.2.2. Objeto da licitação;

5.2.3. O preço global, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2.5. Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;

5.2.6. **Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;**

5.2.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.2.8. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PEN DRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita;

5.2.9. Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município;

5.2.10. A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3. OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

6. DOCUMENTOS: PARA COMPROVAÇÃO DE ME ou EPP

6.1. Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

6.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação com probatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
OBJETO:

EMPRESA LICITANTE: CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2021

PREGÃO Nº 32/2021

OBJETO:

EMPRESA LICITANTE: CNPJ/MF:

7.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X29,7cm).

9. DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

9.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);

9.1.2. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

9.1.4. (**CND**) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS);

9.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

9.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da firma;

9.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.8. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

b) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que utiliza ou utilizou sistema com as plataformas e tecnologias semelhantes às do objeto licitado e que atendeu as exigências contratada para o item 01.

c) Prova de Registro ou autorização da Empresa junto a ANATEL para serviços de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia

d) Certidão de Acervo Técnico, emitido (s) pelo CREA acompanhado (s) de atestado (s) fornecido (s) por agente (s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado (s) pelo CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de serviço de características semelhantes às solicitadas.

e) Certidão de Registro da empresa e do profissional indicado como responsável técnico junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiverem vinculados.

f) Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico, para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), (através de registro em carteira profissional CTPS, ficha de registro, contrato ou outro instrumento).

g) Cópia de concessão ou termo de autorização para prestação de serviços de comunicação Multimídia (SCM) expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, nos termos da Lei N° 9.472/97 e da Resolução N° 614/2013 da própria Anatel.

h) Deverá comprovar possuir autorização de uso dos pontos de fixação onde será lançado o cabo, mediante apresentação de documentação emitida pela concessionária de energia que atua no município.

9.2.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal.

9.2.7. Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

9.2.8. Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada competente, ou por servidor da Administração Municipal.

9.4. A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1. A critério do pregoeiro e sua equipe de apoio, a Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal das licitantes via on-line, caso a empresa licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

11.5.2. Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

11.5.3. Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% superior àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.6. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções

previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.8. As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.9. Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.10.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12.10.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.10.3. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

12.10.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

12.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS.

13.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatória (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

13.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital licitacaolaranj@hotmai.com ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal – Paraná, no horário de expediente.

13.4. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas seguiram a Lei nº 10.520/2002 – “-declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

13.5. O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, e vencidos os respectivos prazos legais pelo endereço licitacaolaranj@hotmai.com.

13.6.2. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente;

13.6.3. Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal – PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

13.6.4. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal – PR;

13.6.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

13.6.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e por isso, não sejam protocolados no prazo legal;

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, em cada item respectivamente.

14.2. O registro do preço será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Laranjal convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. A convocação para assinatura, bem como de seu Anexo, formalizar-se-á mediante notificação.

15.4. O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o (s) licitante (s) tenha (m) assinado e devolvido contrato, caracterizar-se-á formal recusa à formalização do instrumento, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

15.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no presente Edital.

15.7. O contrato vigorará por um período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do MUNICÍPIO.

15.8. Ao assinar o contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.9. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

15.10. A assinatura estará condicionada à apresentação de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

15.11. Farão parte integrante todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato

15.13. O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.14. O licitante beneficiário não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

16.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo de cada item, que ocorrerá com o ateste do recibo fiscal, em conta bancária da empresa.

16.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

16.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6. Anexo I do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

16.7. Contratada deverá emitir para cada nota fiscal, o respectivo Requerimento de Pagamento.

16.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

16.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021.

| Conta despesa | Natureza despesa | Funcional | Fonte | G.Fonte |
|---------------|---|-------------------------|-------|---------|
| 00410 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 02.006.04.122.0401.2007 | 00000 | E |
| 00500 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.002.04.128.0401.2009 | 00000 | E |
| 00620 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.003.04.122.0401.2012 | 00000 | E |
| 00800 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.004.04.122.0401.2016 | 00000 | E |
| 00960 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.002.04.121.0401.2021 | 00000 | E |
| 01020 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.003.04.123.0401.2022 | 00000 | E |
| 01100 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.004.04.129.0401.2023 | 00000 | E |
| 01260 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 05.002.20.606.2001.2027 | 00000 | E |
| 01400 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 06.002.26.782.2601.2030 | 00000 | E |
| 01900 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.361.1201.2036 | 00103 | E |
| 01910 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.361.1201.2036 | 00104 | E |
| 02170 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.365.1201.2039 | 00104 | E |
| 02310 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.367.1201.2041 | 00104 | E |
| 03060 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.002.10.301.1001.2054 | 00303 | E |
| 03160 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2056 | 00493 | E |
| 03240 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2058 | 00493 | E |
| 03330 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2060 | 00494 | E |
| 03470 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.304.1001.2064 | 00494 | E |
| 03730 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.243.0801.2067 | 00776 | E |
| 03740 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.243.0801.2067 | 00934 | E |
| 03830 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.244.0801.2068 | 00932 | E |
| 03900 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.243.0801.2069 | 00000 | E |
| 03990 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.244.0801.2071 | 00000 | E |
| 04040 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.244.0801.2072 | 00764 | E |
| 04230 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.004.08.244.0801.2075 | 00000 | E |

18. DAS SANÇÕES

18.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

18.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

18.1.2. Não mantiver a sua proposta.

18.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.2.2. Apresentar documento falso;

18.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos Praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.3.1. Apresentar declaração falsa;

18.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

18.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

18.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.5. As sanções por atos praticados durante a vigência ou das contratações dela decorrentes estão nesta prevista, no presente Edital.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação.

20.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

20.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarcada de Palmital para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjal, em 20 de Abril de 2021.

Joao Elinton Dutra
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO X – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|------|---|---------------|----------------|
| 01 | 12 | MES | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA A SER DISPONIBILIZADA NOS SEGUINTE SETORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS COM VELOCIDADE 1GBPS INTERLIGANDO OS DEMAIS SETORES URBANOS COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA (SALA DO DETRAN, SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPRELAR, SALA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA CRIANÇA FELIZ, CRAS, PETI POLO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EMATER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS, TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA, CRECHE DONA BELA, CRECHE CAMINHOS DA ESPERANÇA, APAE, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VICENTE JOSÉ DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/MINI GINÁSIO RUBENS LINHARES CLAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS CENTRO, CASA DA MÉDICA PROGRAMA MAIS MÉDICOS. PARA OS DEPARTAMENTOS NAS ÁREAS RURAIS SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20MBPS, TECNOLOGIA VIA RÁDIO, SENDO: PETI POLO CHAPADÃO - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL MUNHOZ DA ROCHA - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS - PINHAL GRANDE. | 4.166,66 | 49.999,92 |

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA. A aquisição destes serviços faz se necessário tendo em vista que a Prefeitura fornece com efetividade os serviços, dentre eles: Informações,

Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais.

GARANTIA INTERNET, Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente; Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; Agilidade, no atendimento do suporte técnico; Eficiência e soluções apresentadas;

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA.

A Empresa se obriga a entregar os serviços em perfeita condições, executar os serviços imediatamente de acordo com as necessidades da contratante, após a emissão da Ordem de Serviço, feita por Servidor Responsável.

O recebimento e aceitação dos serviços desta Licitação será realizado por servidor designado pela Prefeitura e serão consideradas no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma: provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da Conformidade dos serviços entregues.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, e de acordo com a realização do detalhamento geral do objeto descrito no presente edital.

Em caso de não cumprimento pelo (a) contratado (a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do objeto, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade.laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBRIGAÇÕES:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da (o) Contratada (o): Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato: Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie,



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

CONCLUSÃO O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, às atuais exigências impostas, no tocante ao Planejamento, a transparência, ao controle.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2021

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2021

Apresentamos nossa proposta financeira para e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021, conforme segue.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|------|---|---------------|----------------|
| 01 | 12 | MES | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA A SER DISPONIBILIZADA NOS SEGUINTE SETORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS COM VELOCIDADE 1GBPS INTERLIGANDO OS DEMAIS SETORES URBANOS COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA (SALA DO DETRAN, SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPRELAR, SALA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA CRIANÇA FELIZ, CRAS, PETI POLO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EMATER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS, TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA, CRECHE DONA BELA, CRECHE CAMINHOS DA ESPERANÇA, APAE, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VICENTE JOSÉ DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/MINI GINÁSIO RUBENS LINHARES CLAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS CENTRO, CASA DA MÉDICA PROGRAMA MAIS MÉDICOS. PARA OS DEPARTAMENTOS NAS ÁREAS RURAIS SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE MPLS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20MBPS, TECNOLOGIA VIA RÁDIO, SENDO: PETI POLO CHAPADÃO - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL MUNHOZ DA ROCHA - ASSENTAMENTO CHAPADÃO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS - PINHAL GRANDE. | 4.166,66 | 49.999,92 |

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 90 dias, contados da abertura;

1. Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser efetuados em até 2 (dois) dias, contados do recebimento da requisição,
2. Os pagamentos serão realizados 30 dias após a entrega da Nota Fiscais devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).
3. Representante legal da empresa: (nome completo), (nacionalidade), (profissão), nº do CPF (...), nº da cédula de identidade (...), endereço residencial (...).

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros bem com as quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitirem papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa acompanhado de assinatura do seu representante.

Nos preços ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

ANEXO III

PREGÃO Nº 32/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa (...), inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº (...), sediada na Rua/Avenida nº (...), na cidade de (...) DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 32/2021, objeto do Procedimento Licitatório nº 50/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2021

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____(endereço completo), neste ato representado por, _____, _____, (estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Procedimento Licitatório nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.

(Local e data)

(Representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa
juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Procedimento Licitatório nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

AO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao, vem Edital em epígrafe respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de propostas e habilitação da presente licitação.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

O representante da empresa. Inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

O representante da empresa..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por João Elinton Dutra brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº ..., do CPF/MF nº ..., domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob n. (...), com sede (...), Bairro (...), cidade de (...), neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a) (...), brasileiro(a), ...(naturalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº (...), inscrito(a) no CPF/MF sob nº(...), com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.50/2021 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Entregar o objeto no prazo estabelecido neste contrato e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do contrato.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Se a entrega e/ou a substituição dos Serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado do contrato, após conclusão de



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

| Conta despesa | Natureza despesa | Funcional | Fonte | G.Fonte |
|---------------|---|-------------------------|-------|---------|
| 00410 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 02.008.04.122.0401.2007 | 00000 | E |
| 00500 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.002.04.128.0401.2009 | 00000 | E |
| 00820 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.003.04.122.0401.2012 | 00000 | E |
| 00800 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 03.004.04.122.0401.2018 | 00000 | E |
| 00980 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.002.04.121.0401.2021 | 00000 | E |
| 01020 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.003.04.123.0401.2022 | 00000 | E |
| 01100 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 04.004.04.129.0401.2023 | 00000 | E |
| 01280 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 05.002.20.608.2001.2027 | 00000 | E |
| 01400 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 06.002.26.782.2801.2030 | 00000 | E |
| 01900 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.381.1201.2038 | 00103 | E |
| 01910 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.381.1201.2038 | 00104 | E |
| 02170 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.385.1201.2039 | 00104 | E |
| 02310 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 07.002.12.387.1201.2041 | 00104 | E |
| 03080 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.002.10.301.1001.2054 | 00303 | E |
| 03180 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2058 | 00493 | E |
| 03240 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2058 | 00493 | E |
| 03330 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.301.1001.2080 | 00494 | E |
| 03470 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.003.10.304.1001.2084 | 00494 | E |
| 03730 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.243.0801.2087 | 00778 | E |
| 03740 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.243.0801.2087 | 00934 | E |
| 03830 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.002.08.244.0801.2088 | 00932 | E |
| 03900 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.243.0801.2089 | 00000 | E |
| 03990 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.244.0801.2071 | 00000 | E |
| 04040 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.003.08.244.0801.2072 | 00784 | E |
| 04230 | 3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 11.004.08.244.0801.2075 | 00000 | E |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: **contabilidadelaranjal@hotmail.com**.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal

Nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O contrato poderá ser alterado em decorrência de eventual redução dos preços daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Caberá ao gestor, o servidor nomeado pelo DECRETO nº 01/2021, e fiscal, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo.

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento do contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

As contratações decorrentes do presente contrato serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (**quinze por cento**) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado;

Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente assume o compromisso de fornecer os serviços objeto deste contrato, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 32/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, ... de de 2021

Prefeito Municipal

Responsável
Empresa

Testemunhas:

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 20/04/2021

Procedimento Licitatório: 50/2021

Edital: Pregão Presencial SRP Nº nº. 32/2021

Fornecedor:

Endereço

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexo da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº 50/2021 referente ao Edital Pregão Presencial nº 32/2021, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Laranjal, XX de XX de 2021.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.